



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 291/2022

Guaporé, 03 de agosto de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 74/2022, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4290/2022 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA GRUPO DA MELHOR IDADE PAZ E AMOR, PARA ATUAÇÃO EM REDE COM O CLUBE DA MAIOR IDADE ALEGRIA DE VIVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.
Atenciosamente.

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 03 de agosto de 2022

MENSAGEM Nº 74/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 74/2022

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4290/2022 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA GRUPO DA MELHOR IDADE PAZ E AMOR, PARA ATUAÇÃO EM REDE COM O CLUBE DA MAIOR IDADE ALEGRIA DE VIVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei visa dar nova redação ao artigo 3º da Lei nº 4290/2022, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com o GRUPO DA MELHOR IDADE PAZ E AMOR, para atuação em rede com o CLUBE DA MAIOR IDADE ALEGRIA DE VIVER.

Trata-se de alteração da dotação orçamentária visto que, por um equívoco, as despesas decorrentes da Lei supra constaram na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, quando o correto é na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 74/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4290/2022 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA GRUPO DA MELHOR IDADE PAZ E AMOR, PARA ATUAÇÃO EM REDE COM O CLUBE DA MAIOR IDADE ALEGRIA DE VIVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 4290, de 08 de junho de 2022, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com organização social da sociedade civil denominada Grupo da Melhor Idade Paz e Amor, para atuação em rede com o Clube da Maior Idade Alegria de Viver e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1102 Fundo Municipal de Assistência Social

0.019- Subvenção para Atendimento ao Idoso

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

RECURSO VINCULADO: 1195- FMAS- REPASSE MUNICIPAL”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 4290/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)